



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022

Órgão: Escritório de Desenvolvimento

Ref.: Tomada de Preço nº 19/2022

Processo Administrativo nº 2.618/2022

Homologado: 25/07/2022

Objeto: Reforma e revitalização de Quadras do Bairro Londero, com instalação de novos equipamentos.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Borges de Medeiros, nº 1616, Anexo I, Centro, Agudo - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.571.901/0001-97, neste ato representado por seu sócio gerente, Senhor PEDRO DE LIMA, portador do CPF 116.815.940-72 e RG 7032377611, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, incisos I, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Acresce o valor do objeto contratual em **R\$ 2.502,02** (dois mil e quinhentos e dois reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Perfazendo o valor total após as modificações contratuais um acréscimo no valor final de **R\$ 149.114,25** (cento e quarenta e nove mil e cento e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Prorroga o prazo para conclusão do objeto contratual por mais 30 (trinta) dias, vigendo de **02/10/2022** a **01/01/2023**, de acordo com a solicitação no Despacho 46- 2.618/2022 do Sr. FILIPE FERNANDES DE LIMA, engenheiro civil do Município, fiscal do contrato, responsável pela obra, com amparo legal no artigo 57, § 1º, II da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Com fundamento no princípio da continuidade do serviço público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas, elaborada pelo servidor FILIPE FERNANDES DE LIMA, Eng. Civil, CREA-RS 68989, anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – É competente o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2022.

---

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

PEDRO DE LIMA  
CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_